



PROCESSO	SEI: 00176.002123/2025-30
ASSUNTO	ROTEIRO DOS VÍDEOS DA CAMPANHA "PÍLULAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL"

DELIBERAÇÃO Nº 110/2025 - CAURS/PLEN/CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RS - (CEP-CAURS), reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 01 de setembro de 2025, no uso das competências que lhe confere o art. 3º, inciso I, alínea 'b' da Resolução CAU/BR nº 219/2022, bem como o art. 91, inciso I, e o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual define que compete à Comissões de Exercício Profissional zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua competência;

Considerando o projeto "Pílulas de Exercício Profissional", constante no Plano de Trabalho de 2025 da CEP-CAU/RS, aprovado na Deliberação CEP-CAU/RS n.134/2024, alterada pela Deliberação CEP-CAU/RS n. n. 002/2025, que tem como objetivo a criação de vídeos curtos (até 1 minuto) sobre as atividades desenvolvidas pela comissão de exercício profissional e orientação sobre o exercício profissional;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 14/2025 que propôs os temas dos primeiros vídeos a serem publicados nas redes sociais do CAU/RS na campanha "Pílulas de Exercício Profissional";

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 68/2025 que propôs o roteiro do primeiro vídeo da Campanha "Pílulas de Exercício Profissional";

Considerando que compete à Presidência do CAU/RS, apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões, conforme art. 91. Inciso XI, do Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

1- Por propor, abaixo, os roteiros para os próximos vídeos a serem publicados nas redes sociais do CAU/RS na campanha "Pílulas de Exercício Profissional":

2º VÍDEO:

Assunto: Cobrança ISSQN

Atividade desenvolvida pela CEP: Nota Técnica de ISSQN

Conselheira: Ingrid Dahm.

Roteiro:

"Olá! Me chamo Ingrid Dahm, estou como conselheira no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e queremos chamar a atenção para uma prática que vem prejudicando muitos profissionais: a cobrança indevida do Imposto por Serviço, o ISSQN, sobre os serviços de projeto de arquitetura, quando o profissional está tramitando em um Município diferente do local da sede do escritório.

Se o arquiteto entra com o projeto, em determinado Município, sendo responsável apenas por projeto, e não por execução, o imposto só deve ser cobrado no município onde o arquiteto está estabelecido – ou seja, onde ele trabalha e gera valor. Isso está claro na Lei Complementar 116/2003 e já foi confirmado pelo Supremo Tribunal Federal.

Também não é legal exigir que esses profissionais façam cadastro como contribuintes em cada cidade onde tenham clientes. Isso só gera burocracia e desigualdade de mercado.

O CAU/RS já oficializou os Municípios solicitando que eles cumpram a lei, evitando cobranças indevidas e bitributação nos serviços de projeto de arquitetura".

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS, para apreciação e providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; com **4 votos favoráveis** das conselheiras Rafaela Ritter dos Santos, , Nathália Pedrozo Gomes, Fabiana Donatti e Ingrid Louise de Souza Dahm. Registrada a ausência da conselheira Cristiane Bisch Piccoli

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ALEGRE - RS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RS - CAU/RS
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Rafaela Ritter dos Santos	X			
Coordenadora adjunta	Cristiane Bisch Piccoli				X
Membro Suplente	Nathália Pedrozo Gomes	X			
Membro Suplente	Fabiana Donatti	X			
Membro	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			

Histórico da votação:

477ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS

Data: 01/09/2025

Matéria em votação: ROTEIRO DOS VÍDEOS DA CAMPANHA "PÍLULAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL"

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Rafaela Ritter dos Santos

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/09/2025, às 16:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 09/09/2025, às 17:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **71B34474** e informando o identificador **0668688**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002123/2025-30

0668688v14